



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação dos profissionais **Ariana Frances Carvalho de Souza**, **Henrique Abi-Ackel Torres** e **Wagner de Campos Rosário**, para ministrarem palestras no 1º Evento de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a ser realizado no dia 09 de outubro de 2025, no período das 12h00 às 18h00, na modalidade presencial, com carga horária total de 06 horas-aula, no Auditório José Lenar, destinado ao público interno do TJGO e ao público externo. A atuação dos profissionais contratados se dará conforme descrito a seguir:

Profissional	Atividade	Dia – Horário	Carga Horária Local
Henrique Abi-Ackel Torres	Palestra: O sistema de Integridade no Poder Judiciário	09/10/25 13h20	TJGO (Auditório José Lenar)
Wagner de Campos Rosário	Palestra: Gestão de Riscos de Integridade	09/10/25 15h00	
Ariana Frances Carvalho de Souza	Palestra: Equidade de gênero, Combate ao Assédio Moral, Sexual e Canais de Denúncia	09/10/25 15h40	

1.2. A contratação terá início imediato, conforme estabelecido nas Notas de Empenho Estimativo e no contrato assinado pelas partes;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da referência aos Estudos Preliminares

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás encontra-se devidamente anexado ao Processo Administrativo Proad nº 202509000669986, em atendimento às exigências legais e procedimentais.



3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preços para a realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

A norma, contempla entre outras categorias, o de palestrante, que é o responsável incumbido da ministração de aulas magnas e/ou palestras destinadas à abordagem de temas de alta complexidade ou de relevante interesse jurídico ou social, devendo adotar enfoque crítico e proporcionar espaço para o esclarecimento de dúvidas dos(as) participantes.

Dessa forma, o pagamento referente às atividades docentes previstas no presente Termo de Referência observará o disposto na **Portaria n.º 27/2023 da Ejug**, que estabelece que a remuneração será calculada com base no valor da **hora-aula**, considerando-se o mês de realização da atividade e a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Palestra Presencial:

- Nível Superior: R\$ 500,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 600,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 800,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 1.000,00 h/a.

Considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência possui carga horária total de 06 (seis) horas-aula, apresenta-se a seguir a discriminação do valor da remuneração dos profissionais, sobre o qual incidirá a respectiva contribuição patronal referente à Seguridade Social¹:

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor por hora-aula	Carga horária (h/a)	Valor da Remuneração
Palestrante presencial no evento da Semana da Integridade	Ariana Frances Carvalho de Souza	Mestrado	R\$ 800,00	2 h/a	R\$ 1.600,00
	Henrique Abi-Ackel Torres	Doutorado	R\$ 1.000,00	2 h/a	R\$ 2.000,00
	Wagner de Campos Rosário	Mestrado	R\$ 800,00	2 h/a	R\$ 1.600,00
Valor Total					R\$ 5.200,00 ²

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás visam ao desenvolvimento contínuo de magistrados e servidores, alinhando competências individuais às diretrizes institucionais e contribuindo para o aprimoramento dos processos internos e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nessa perspectiva, destaca-se o Sistema de Integridade do Poder Judiciário goiano, instituído pela Resolução TJGO nº 268/2024, que tem por finalidade implantar e consolidar a cultura da integridade no Tribunal, por meio de ações articuladas de prevenção, detecção e correção de irregularidades. A sua ampla divulgação, bem como o estímulo ao engajamento institucional, constituem medidas fundamentais para a efetiva implantação do Programa/Plano de Integridade, em consonância com a Resolução nº 410/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a política nacional de fortalecimento da ética e da transparência no Poder Judiciário.

Com esse propósito, o Comitê de Gestão de Qualidade propõe a realização do 1º Evento de Integridade do TJGO – “Juntos pela Integridade”, como ação estratégica voltada à sensibilização, mobilização e capacitação de magistrados, servidores e demais participantes para os princípios e práticas que norteiam a integridade institucional.

A escolha dos profissionais **Ariana Frances Carvalho de Souza**, **Henrique Abi-Ackel Torres** e **Wagner de Campos Rosário** considerou sua sólida formação acadêmica e vasta experiência profissional, garantindo a relevância e a qualidade técnica das apresentações. A

² Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”



participação desses especialistas é fundamental para enriquecer o debate sobre integridade, proporcionar o compartilhamento de boas práticas e fortalecer o engajamento institucional no 1º Evento de Integridade do TJGO – “Juntos pela Integridade”.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de que trata o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, decorre da presença simultânea de três requisitos: previsão legal, natureza predominantemente intelectual dos serviços e notória especialização do profissional ou da empresa contratada, sendo presumida a singularidade dos serviços descritos na alínea “f” do citado dispositivo.

No caso concreto, o primeiro critério resta atendido, pois o objeto do contrato, aperfeiçoamento de pessoal, é definido como serviço técnico profissional especializado, passível de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a ação de capacitação tem como característica essencial a indispensável intervenção pessoal do profissional para a obtenção dos resultados esperados, em especial o aprendizado. O tema a ser desenvolvido exige aprofundamento e adaptações específicas às necessidades do público-alvo, o que evidencia a singularidade do serviço a ser prestado pelo profissional de ensino.

Outro aspecto relevante diz respeito à metodologia a ser empregada. A condução das discussões sobre a temática depende integralmente da atuação do profissional, em razão de sua didática própria e forma de interação com o público-alvo. O expositor ministrará o conteúdo a partir de técnicas desenvolvidas e aperfeiçoadas ao longo de sua experiência acadêmica e profissional, as quais são de caráter exclusivo e intransferível.

Tais características permitem afirmar, que a presente prestação de serviços é de natureza singular, variando a cada execução e impossibilitando sua reprodução padronizada. Assim,



os resultados obtidos não são homogêneos, ainda que haja pluralidade de profissionais habilitados, o que justifica a inviabilidade de competição.

Nesse sentido, registra-se que a contratação dos colaboradores externos considerou a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta nos currículos resumidos:

Ariana Frances Carvalho de Souza

Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da USP(2004). Atualmente é Coordenadora do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Políticas Públicas.

Henrique Abi-Ackel Torres

Doutor em Direito Penal e Processual e especialista em Vitimologia pela Universidade de Sevilha (Espanha). Mestre em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos de Belo Horizonte/MG, graduado pela mesma instituição. Possui experiência nas áreas de Direito, com ênfase em Direito Penal e Processual, Criminologia e Política Criminal. Anteriormente, atuou como vice-presidente da Comissão de Estudos Permanentes em Compliance da OAB/MG, membro da Comissão de Advocacia Criminal e delegado do setor de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia. Última atuação como advogado foi junto ao escritório Henrique Abi-Ackel Advocacia Criminal. Atualmente, ocupa o cargo de Desembargador da 8 Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Atuou, também, como coordenador de Ciências Penais na Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF). Professor do mestrado e graduação da Faculdade de Direito Milton Campos e do Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC-BH). Professor e pesquisador convidado da Universidade de Sevilha (Espanha). Membro do Comitê de Integridade do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. Presidente do Instituto de Ciências Penais (ICP). Membro do Conselho Gestor da Escola Superior de Magistratura Desembargadora Jane Silva (AMAGIS/MG).

Wagner de Campos Rosário

Possui graduação em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras (1996) e pós-graduação em ciências militares pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército (2004). É graduado em Educação Física pela Escola de Educação Física do Exército (2000), com pós-graduação em Fisiologia do Exercício pela Universidade Gama Filho (2003) e mestrado em Educação Física pela Universidade Católica de Brasília (2003). Possui mestrado em Corrupción y Estado de Derecho pela Universidad de Salamanca (2016). Tem experiência na área de Combate e prevenção à corrupção e Integridade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Nome do Evento: 1º Evento de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Juntos pela Integridade.

6.1.1. Carga Horária do Evento: 06 (seis) horas-aulas – das 12 às 18h00.

6.1.2. Modalidade: Presencial, com transmissão online.



6.1.3. Data do Curso: Dia 09 de outubro de 2025.

6.1.4. Local: Auditório José Lenar de Melo Bandeira – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

6.1.5. Público-alvo: Estagiários, Terceirizados, Residentes, Servidores e Magistrados; Servidores de outros órgãos.

6.2. Objetivo: A iniciativa tem como objetivos cumprir as ações previstas no Plano de Ação do Comitê de Integridade do TJGO, demonstrar o apoio da alta administração na consolidação de valores institucionais, reforçar que a cultura organizacional e o comportamento ético devem ser definidos e exemplificados pelos líderes, divulgar o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal e promover conscientização e engajamento institucional para a efetiva implantação do Programa/Plano de Integridade no TJGO.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que abrange atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

7.2. Os profissionais contratadores deverão possuir experiência e qualificação técnica comprovada na área de conhecimento relacionada ao tema do evento, bem como grau de instrução compatível com a complexidade e profundidade do conteúdo a ser ministrado;

7.3. Autoria ou idealização do conteúdo a ser apresentado, com abordagem original e elaboração intelectual própria, tornando inviável a substituição por outro palestrante sem prejuízo à qualidade técnica e à singularidade da atividade proposta;

7.4. Os profissionais deverão comprovar regularidade junto às Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, mediante apresentação das certidões que atestem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nos termos previstos no §4º, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.



8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas avençadas e às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações;

8.2. As comunicações entre a Contratante e os Contratados serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado;

8.3. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, ou por seus respectivos substitutos, responsáveis pelo monitoramento, verificação e avaliação da execução contratual em todas as suas fases, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.033/2025;

8.4. Compete ao Gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, manter atualizados os registros no processo administrativo e realizar a interlocução com os Contratados;

8.5. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de avaliar o cumprimento do objeto nas condições estabelecidas.;

8.6. Caberá, ainda, ao Fiscal informar tempestivamente ao Gestor a ocorrência de fatos relevantes que exijam decisão superior ou medidas além de sua competência, bem como eventuais riscos quanto à conclusão do objeto contratado.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

9.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ministrar a palestra de acordo com o tema previamente definido pela organização do evento, observando a programação oficial do evento;

10.2. Comparecer pontualmente ao local do evento, na data e horário estabelecidos, e ministrar a palestra com duração compatível à programação, assegurando a qualidade técnica e o rigor conceitual da exposição, em conformidade com a temática e a carga horária previamente definidas, observando o devido planejamento e execução;

10.3. Responder pelos vícios e eventuais danos decorrentes da prestação do serviço, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.4. Atender, de forma diligente e tempestiva, todas as solicitações e exigências formuladas pela Contratante, desde que relacionadas ao objeto da presente contratação.

10.5. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do serviço contratado, devidamente justificado e comprovado;

10.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

10.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades objeto deste contrato;

10.8. Manter sigilo sobre todas as informações e conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratual;

10.9. Autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o uso do conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, de forma



gratuita, definitiva e por tempo indeterminado, nas plataformas virtuais utilizadas pela Contratante;

10.10. Quando domiciliados no Estado de Goiás, emitir Nota Fiscal de Pessoa Física com o devido recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, sendo dispensado dessa obrigação caso os Contratados estejam domiciliado em outro Estado da Federação;

10.11. Os Contratados, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

10.12. Os Contratados, ao celebrarem o contrato, afirmam ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruírem seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Elaborar a minuta do contrato e providenciar seu encaminhamento para assinatura pelas partes;

11.2. Emitir os certificados de participação destinados aos profissionais contratados e aos participantes do evento;

11.3. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, observando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações constantes deste Termo de Referência;

11.4. Prestar aos Contratados, em tempo hábil, todas as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

11.5. Efetuar o pagamento da remuneração devida aos Contratados, conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, observados os procedimentos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;



- 11.6.** Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em decorrência do descumprimento contratual;
- 11.7.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelos Contratados, conforme os termos deste Termo de Referência e do contrato firmado;
- 11.8.** Disponibilizar os meios necessários para a realização do evento, incluindo recursos computacionais, espaço físico adequado e suporte técnico especializado;
- 11.9.** Monitorar a execução do evento, assegurando sua conformidade com os objetivos pedagógicos e institucionais estabelecidos na Programação do Evento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais)³.
- 12.2.** A título de remuneração, o valor para cada profissional, será da seguinte forma:
- 12.2.1.** Ariana Frances Carvalho de Souza – **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);**
- 12.2.2.** Henrique Abi-Ackel Torres – **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- 12.2.3.** Wagner de Campos Rosário – **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**
- 12.3.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física ou da Assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo;
- 12.4.** Para realização do pagamento a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;
- 12.5.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade dos Contratados;
- 12.6.** As Notas Fiscais, o Documento Único de Arrecadação – DUAM e o respectivo comprovante de recolhimento, bem como as Certidões de Regularidade deverão ser encaminhados pelos Contratados à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

³ Conforme estabelece o art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991: “A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de: (...) III – vinte por cento sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.”

12.7. Para a execução do pagamento, os Contratados deverão fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

12.8. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que os Contratados adote as providências necessárias para regularização. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Contratante;

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que os Contratados não tenham concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---------------------------	--

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato.

14. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

14.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato e notas de empenho estimativas n.º 00013 e 00014, além de eventuais notas posteriores que possam ser necessárias para recomposição do saldo, visando o custeio das despesas relativas à contratação de colaboradores externos que atuarão nas atividades promovidas pela Ejug no ano de 2025.



14.2. Os Contratados serão notificados, via e-mail, a assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

15. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

15.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão aos Contratados, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Na ausência de regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:

- a) 0,3%** (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 0,7%** (zero vírgula sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo único. As multas previstas no inciso I desta cláusula serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada aos Contratados, o contraditório e a ampla defesa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria n.º 2025.0452.002, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento – Ação Capacitação de Magistrados e Servidores e natureza de despesa n.º 3.3.90.47.04 – Contribuição Previdenciária Patronal de Serviços de Terceiros.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



17. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

Gestora do Contrato	Eunice Machado Nogueira Coordenadora Executiva da Ejug
Gestora Substituta	Flávia Osório da Silva Diretora da Divisão de Ensino da Ejug
Fiscal Técnico/Administrativo	Ana Cláudia Pereira de Siqueira Guedes Servidora da Ejug

Raphael Silveira Barros Mesquita

Divisão de Contratações da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 114191436602 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000669986 (Evento nº 11)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 25/09/2025 às 13:36

